



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1070

Autoriza o Executivo Municipal a doar à Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG-, a rede de distribuição urbana de energia elétrica, instalada em parte da Rua Torquato José de Almeida e parte da Rua C, em Delfinópolis-Mg.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Delfinópolis autorizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG-, a título de "Auxílio para Construção-contribuição", 01 transformador monofásico de 25 KVA, 07 postes de concreto seção circular, 01 para-raio 12KV 5KA, 01 chave fusível de distribuição 15 KV, 100 a 2KA, 03 lâmpadas VM de 80 W, 06 luminárias alumínio aberta para 1 lâmpada VM 80-125 W, 03 reator para lâmpada VM 125 W, 07 base 10A para rele fotoelétrico, 07 rele fotoelétrico 127 V, 36 metros de cabo cobre 1x1,5mm² EPR/XLPE 0,6/1KV, 4,5 metros cabo CU 1x35 mm² EPR/XLPE 0,6/1 KV, 24 Kg de cabo CA 2,48 Kg cabo CA 1/0 acessórios isoladores e ferragens diversas a fim de possibilitar à CEMIG assumir os serviços de operação e manutenção.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar pela Municipalidade, a escritura pública de doação dos materiais e equipamentos referidos no artigo 1º, para a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG-.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Fls.02

Mando portanto, a todas as pessoas a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de abril de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=